



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 330-CENTRO-IGARATA-SP  
TEL: (11) 4610-0471 E-MAIL: GABINETE@IGARATA.SP.GOV.BR



..... CNPJ: 46.694.147/0001-20 .....

**LEI Nº 2.132 DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Altera e Acrescenta dispositivos que especifica à Lei Municipal nº1.887, de 31 de maio de 2017, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº1.887, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais do recurso pecuniário de que trata o art. 1º desta Lei, como auxílio ao custeio de despesas com moradia.”

Art. 2º. O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº1.887, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Fica estabelecido o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais do recurso pecuniário de que trata o art. 1º desta Lei, como auxílio ao custeio de despesas com alimentação.”

Art. 3º. Fica acrescido o art. 3º-A à Lei Municipal nº1.887, de 31 de maio de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Os auxílios de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei poderão, a critério do Poder Executivo e mediante Decreto, ser reajustado anualmente, tendo por base a variação anual da Unidade Fiscal do Município de Igaratá – UFMI apurada em janeiro do respectivo exercício.”

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 15 de junho de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO  
Secretária